



LEI Nº 1.166 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

”Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decretos 715/2011, observado o disposto pela Lei Nacional nº. 8.666/93, na Lei Complementar nº. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

- I) 1 (um) veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, cor branca, ano de fabricação 2005, combustível Diesel, placa HMG-4577.
- II) Automóvel VW Gol, cor preta, ano de fabricação 2008, combustível álcool/gasolina, placa HMN-8891.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico, que a Lei 1166/2011 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 13.12.2011.

Carla R. 090.057.156-00
ASSINATURA